



DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER COMPRA FRACIONADA / DEMONSTRATIVO DE SUBELEMEN TO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONTAGEM DE PALCO COM SOM.

Processo: UNEMAT-PRO-2026/09432

Em atendimento ao Parecer Referencial emitido pela Universidade do Estado de Mato Grosso “PARECER No 073/2024/REITORIA-ASSEJUR/LCC de 30 de abril de 2024, Processo nº UNEMAT-PRO- 2024/03761 - Assunto - DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR, **DECLARAMOS** que não constituem compra fracionada e não ultrapassamos o limite permitido para objeto de mesma natureza dentro do exercício, para a dispensa de licitação.

Outrossim juntamos aos autos o **relatório FIP 701 - Controle de Pagamentos por Subelemento referente aos elementos/subelementos: 3.3.90.39.009/55 Mês de Referência menor ou igual maio/2026 Processo nº UNEMAT-PRO-2026/09432** (consulta juntada nos autos) a fim de atender ao item 6.1 - consta demonstração de que o limite para objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa não foi ultrapassado (art. 155, Decreto Estadual nº 1.525/2022), conforme (check list) contratação direta dispensa pequeno valor anexo ao Parecer Referencial emitido pela Universidade do Estado de Mato Grosso “PARECER No 073/2024/REITORIA-ASSEJUR/LCC de 30 de abril de 2024, Processo n. UNEMAT-PRO-2024/06912 - Assunto - Compras de Pequeno Valor.

Tiago Pereira Dantas
Coordenador de Planejamento

Alto Araguaia-MT, 19 de maio de 2026.

